

LEI N° 5.671, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2013.

**CONCEDE ABONO SALARIAL
AOS AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE, VINCULADOS A
EQUIPE DA ESTRATÉGIA SAÚDE
DA FAMÍLIA - ESF E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, um abono salarial no valor de R\$ 667,76 (seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), referente à competência de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores.

Art. 2°. Para atendimento à despesa decorrente desta lei, fica autorizado a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 20.033,00 na ação nº 2.159 – Ampliação e Qualificação da Estratégia da Saúde da Família, elemento de despesa nº 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil, fonte de recursos nº 4080 – PACS Estadual.

Parágrafo único. Para cobertura do crédito suplementar autorizado no caput, servirá de recurso em igual importância a redução de superávit financeiro referente a 2012 da fonte de recurso nº 4080 – PACS Estadual.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 1° de fevereiro de 2013.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal